GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar com locação de enxoval e rastreabilidade por sistema RFID e locação de equipamentos de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

QUADRO RESUMO	
1.Título e Objetivo Geral:	Prestação de Serviços de lavanderia com locação de enxoval e rastreabilidade .
2.Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar a ser executado nas dependências da Contratada para atendimento às necessidades do Hospital Estadual de Atenção Clinica –HEAC. período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
3.Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico – Aquisição incluido a locação de enxoval ,** conforme ditames da Lei FFFederal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
4.Estimativa do Valor da Contratação:	**Estima-se o valor para aquisição e manutenção preventiva e corretiva para 12 (doze)meses no valor de R$ 1.260.000,00** para uma média de **15.000,00 quilos de roupas mensal** . Orçamento realizado tendo como base o processo 2025-PX63Z- HABF .
5.Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do artigo 105 da Lei Federaln° 14.133/2021.
6.Informação da Reserva orçamentária:	UG: 440912 - HAB Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 1500.
7.UnidadeAdministrativa responsávelpela execução do objeto e fiscalização:	Lavanderia- HEAC
8.Prazo estipulado para entrega:	**20** (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra**.**
9.Equipe responsável pela elaboração do TR:	ADENIZE SEPULCHRO SALES , nº funcional 1590197 e ELI ANTERO MATOS, nº funcional 1561132.
10.Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 1.0, de 28/04/2026.
11.Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	ADENIZE SEPULCHRO SALES , nº funcional 1590197 e ELI ANTERO MATOS, nº funcional 1561132.

HASH: fce389e67b1c9da9b2155b95b2a364c12c04170df2262...
2026-XHBS48745-DOCUMENTO ORIGINAL...
PÁGINA 1/28

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada para prestação continuada dos **SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM SISTEMA DE RSTREABILIDADE RFID**, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, envolvendo todas as etapas do controle e processamento do enxoval hospitalar como: pesagem, recolhimento da roupa suja, transporte, lavagem/higienização, secagem, passadoria, calandragem, dobra, empacotamento e entrega do enxoval limpo embalado por item, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, para atender o Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) com contrato de Prestação de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento;

2.1.1. A distribuição interna do enxoval limpo, bem como o recolhimento do enxoval sujo dentro das dependências das unidades hospitalares, será realizada por equipe própria da CONTRATANTE, não integrando o escopo da presente contratação;

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução contratual, a empreitada por demanda (Kg de roupa lavada) e fornecimento de enxoval com sistema de rastreabilidade por RFID e evidenciando o número de vezes que foram reprocessadas (lavadas), incluindo disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade sob responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.1. A remuneração do serviço ocorrerá com base no quilograma (kg) de roupa efetivamente processada e entregue, constituindo o quilograma de roupa limpa entregue nas unidades hospitalares, a unidade de medida adotada para fins de mensuração e de pagamento do serviço prestado.

Lote 001 – HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA (HEAC).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	15.000		

3 - ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá todas as etapas do processamento das roupas hospitalares, conforme o padrão estabelecido na RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ANVISA N. 06/2012 e no MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 2009 que, atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações;

3.2. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA;

3.3. O serviço de lavanderia hospitalar refere-se ao quantitativo estimado de quilos efetivamente coletados para

HASH: fce389e67b1c9da9b2155b95b2a364c12c04170df2262f... - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

o processamento. Este item possui valor variável sendo o quantitativo informado apenas como estimativa;

3.3.1. A remuneração do serviço referente ao item 01 de cada Lote, ocorrerá com base no quilograma (kg) de roupa efetivamente processada, constituindo o quilograma de roupa limpa entregue nas unidades hospitalares, a unidade de medida adotada para fins de mensuração e de pagamento do serviço prestado;

3.4. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas deverão passar, desde de sua utilização até seu retorno, e ideais condições de reuso, quais sejam: Pesagem e leitura em portal de rastreabilidade da roupa suja, antes de ser transportada para as dependências da CONTRATADA;

3.4.1.2. Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

3.4.1.3. Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;

3.4.1.4. Lavagem da roupa suja;

3.4.1.5. Secagem e calandragem da roupa limpa;

3.4.1.6. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;

3.4.1.7. Separação e embalagem da roupa limpa;

3.4.1.8. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para os hospitais;

3.4.1.9. Pesagem e leitura em portal de rastreabilidade da roupa limpa, no ato da entrega nos hospitais;

3.5. Para a efetiva execução dos serviços de recolha e recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA, deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

3.5.1. Computadores completos (com acessórios); os computadores deverão ser fornecidos em número suficiente para tornar operacional a utilização do software;

3.5.2. Barreiras e portal para controle de saída e entrada de enxoval da unidade (premissa para a apuração da evasão;

3.5.3. Cabine com antena digital para leitura do chips (ou dispositivo semelhante, para local de rastreamento automático dos chips);

3.5.4. Balança digital de plataforma com capacidade mínima de 200 (duzentos) quilos, sendo 01 (uma) para a área limpa e 01 (uma) para a área suja, totalizando 02 (duas) balanças em cada unidade hospitalar. Balanças com laudo de aferição válido por, pelo menos, 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.5. Mesas com sistema de rastreabilidade para leitura do enxoval no momento da distribuição interna;

3.5.6. Leitor RFID tipo pistola para realização de inventários e atividades de rastreio setorial de enxoval;

3.5.7. Carros containers apropriados para o armazenamento/transporte;

3.5.8. Carros gaiola apropriados para o armazenamento/transporte;

3.5.9. Suportes para sacos hampers;

3.5.10. Sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis (confeccionados em material resistente impermeável, com espessura mínima de 60 micras, ou conforme legislação vigente, garantindo segurança no transporte e manuseio da roupa suja hospitalar;

3.5.11. Sacos bobina transparentes para armazenamento de kit de enxoval limpo;

3.5.12. EPI's para os colaboradores da CONTRATADA envolvidos no processo;

3.5.13. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para apoio às atividades de pesagem, coleta, transporte e entrega do enxoval, tais como balança, carros e containers de transporte, possuem caráter acessório e instrumental à execução do serviço, não constituindo objeto autônomo de contratação ou remuneração específica. O custo desses equipamentos deverá estar incluído no valor do serviço remunerado por quilograma (kg) de roupa limpa processada e entregue nas unidades hospitalares;

3.6. A pesagem e coleta do enxoval, à ser processado nas dependências da CONTRATADA, será feita nas unidades hospitalares, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

3.6.1. A pesagem será acompanhada por um profissional determinado pela **CONTRANTE;**

3.7. O deslocamento da roupa suja até o veículo que o transportará até as dependências da **CONTRATADA**, deverá ser feito por profissional da **CONTRATADA**, por meio da "rota de roupa suja", observando-se que em

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262... - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja;

3.8. Deverá ser elaborado relatório sistêmico diário pela **CONTRATADA**, informando o número de peças recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia (em kg) e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser assinado pelo funcionário da **CONTRTANTE**;

3.8.1. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;

3.9. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas sujas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE;

3.9.1. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas limpas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE para efeitos de pagamento;

3.10. O transporte da roupa suja do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículos adequados, devidamente adaptado à natureza da carga;

3.11. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva, corretiva e higienização, que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

3.12. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas **D.I.S.A.D.S** – Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde;

3.13. O serviço contratado deverá ser fornecido em regime de plantão, 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos em acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da assistência;

3.14. Para garantir a continuidade da assistência e atender à demanda, a CONTRATADA deverá assegurar uma disponibilidade diária mínima de peças de enxoval (trocas), onde para cada peça, deverá haver, no mínimo, 4 (quatro) mudas de enxoval por leito, em conformidade com as diretrizes técnicas da **ANVISA** e com as boas práticas de processamento de roupas em serviços de saúde, que compreendem:

3.14.1. I – uma muda em uso;

3.14.2. II – uma muda suja em fase de recolhimento pra processamento (lavagem);

3.14.3. III – uma muda em processamento (lavagem);

3.14.4. IV – uma muda limpa em estoque interno.

3.15. DO FORNECIMENTO DO ENXOVAL:

3.15.1. O fornecimento de enxoval refere-se à disponibilização do enxoval com sistema de rastreabilidade RFID (identificação por radiofrequência) a ser disponibilizado para o HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC, para utilização em sua unidade hospitalare, discriminando: o tipo e modelo da roupa, os tamanhos e medidas, os tecidos, cores e quantidades de cada peça e seus respectivos preços unitários, seguindo o padrão do enxoval estabelecido neste Termo de Referência – devidamente relacionadas no **Anexo II**, de Quantitativos e Especificações do Enxoval;

3.15.2. O enxoval hospitalar será disponibilizado em seu quantitativo total no início do contrato, em entrega única;

3.15.3. A CONTRATADA deverá entregar à unidade no ato do aporte de enxoval recibo de entrega contendo as quantidades e especificações de todo o enxoval entregue, devendo ser assinado por um funcionário da CONTRATANTE/fiscal técnico/setor de Hotelaria e um funcionário da CONTRATADA;

3.15.4. Para a adequada operacionalização da rastreabilidade de enxoval sem ter contato com as peças, o mesmo deve ser disponibilizado com chips RFID, software (sistema informatizado) e hardware (antenas, TAG's – chip RFID), leitores, gravadores, pistolas de leitura à distância, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou Wi-Fi);

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2622... - DOCUMENTO ORIGINAL - https://... - PÁGINA 4/28

3.15.5. Para a implantação da rastreabilidade de enxoval, a CONTRATADA deverá entregar juntamente os leitores e pistolas de leitura à distância, bem como os equipamentos necessários para a correta implantação, e realizar a capacitação dos profissionais que irão fazer o uso dos equipamentos;
3.15.6. Deverá ser verificado e registrado em relatório, emitido pela CONTRATADA em 2 (duas) vias, através dos leitores de chips de enxoval, todas as peças sujas retiradas do hospital;
3.15.7. Deverá ser verificado e registrado em relatório, emitido pela CONTRATADA com a assinatura da CONTRATANTE, através dos leitores de chips do enxoval, todas as peças de roupas limpas entregues no hospital;
3.15.8. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tal como balança (entre outros), de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
3.15.9. O controle de enxoval deve ter todos os registros no sistema de rastreabilidade sobre a movimentação do enxoval para os diversos setores e usuários, minimamente:

3.15.9.1. Registrar no sistema de rastreabilidade de enxoval as baixas identificadas, devido deterioração da peça;
3.15.9.2. Controlar no sistema de rastreabilidade de enxoval, o ciclo de vida de cada peça;
3.15.9.3. Acompanhar o planejamento de enxoval;
3.15.9.4. Providenciar a reposição do enxoval sempre que necessário, de forma a garantir o abastecimento em todos os setores das unidades;

3.15.10. Realizar inventários periódicos e especificamente na data de início dos serviços, com o companhamento de um funcionário da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário da CONTRATANTE;
3.15.11. Realizar a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão implantadas;
3.15.12. A CONTRATADA deverá cobrir 3% (três por cento) do total do enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão de enxoval. Esse percentual de evasão é de responsabilidade da CONTRATADA;
3.15.13. A CONTRATANTE arcará com os custos de evasão, acima de 3% (três por cento), ocorridos dentro das dependências das unidades, desde que seja comprovado através de relatórios de rastreabilidade;
3.15.14. A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter em registro os índices de evasão, controle de entrada e saída de peças (rastreamento) e contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas;
3.15.15. Ao final de cada trimestre e ao final da execução do contrato, 1 (um) funcionário da CONTRATADA, em conjunto com 1 (um) funcionário da CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval, efetuando contagem para o controle de evasão (extravio);
3.15.16. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório do inventário do enxoval hospitalar assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa, bem como o comparativo das quantidades, para apuração da porcentagem de evasão e seu respectivo valor do reembolso;
3.15.17. A cada realização de inventário, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal (após a autorização da CONTRATANTE), caso ultrapasse os 3% (três por cento), referente a reposição de roupas fornecidas, que deverá ser paga juntamente com a Nota Fiscal de Serviços do mês da prestação de serviços. O preço de reposição das roupas para equalizar a evasão/avaria será fornecido pela CONTRATADA, conforme valores descritos no Anexo VI (de acordo com o peço praticado pelo mercado), quando da entrega das documentações técnicas para habilitação;
3.15.18. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal do uso, e avariados pela CONTRATADA, inclusive a evasão em conformidade com o percentual estipulado de até 3% (três por cento), através de inventários realizados.

3.16. DO SISTEMA RFID:

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2622... - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

3.16.1. A CONTRATADA deverá possuir rastreabilidade do enxoval por tecnologia RFID, onde seja possível rastrear, gerenciar, controlar e monitorar o enxoval, bem como analisar a quantidade de reprocesso, possibilitando o monitoramento de todo o enxoval, onde deverão ser instaladas antenas suficientes para permitir a leitura de RFID, possibilitando a rastreabilidade em todos os setores e saídas;
3.16.2. O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos RFID, não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecido pela Resolução nº 506, de 1 de julho de 2008;
3.16.3. Disponibilizar relatórios gerados pelo sistema, para subsidiar a gestão do enxoval (mostrando item a item a movimentação de cada "chip" RFID);
3.16.4. A instalação do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA,** e a internet a ser utilizada será da unidade hospitalar;
3.16.5. Os computadores para controle do sistema junto as antenas de leitura deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA;**
3.16.6.O acompanhamento de informações geradas pelo sistema deverá ser online, possibilitando o acesso de qualquer dispositivo conectado à internet, e em qualquer local, e deverá possibilitar o controle do enxoval das unidades hospitalares com a mínima interferência no processo em funcionamento, ou seja, sem a necessidade de colocar as peças em recipientes de conferência;
3.16.7. O *software* de gerenciamento deverá permitir, minimamente:

3.16.7.1. Controle do envio e recebimento das peças entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
3.16.7.2. Possuir sistema de segurança em diferentes níveis e permitir o acesso através de senhas individuais;
3.16.7.3. Permitir controle da localização das peças do enxoval (por unidade hospitalar, por setor, na lavanderia área suja, na área limpa, ou transporte);
3.16.7.4. Possibilitar a identificação e cadastro de cada peça de roupa, a sua origem e demais dados;
3.16.7.5. Controlar e permitir a rastreabilidade da distribuição de cada peça interna nos setores;
3.16.7.6. Inventário *online* em tempo real;
3.16.7.7. Informar a durabilidade individual das peças do enxoval, conforme controle dos ciclos de lavagem;
3.16.7.8. Realizar o controle de movimentação por item;
3.16.7.9. Permitir e facilitar o dimensionamento baseado no consumo e inventário;
3.16.7.10. Permitir e facilitar o planejamento de reposição das peças de enxoval;
3.16.7.11. Possibilitar a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval;
3.16.7.12. Permitir de modo facilitado a identificação de evasão por setor;
3.16.7.13. Todas as peças existentes no enxoval, e em uso no hospital, deverão ser devidamente identificadas com uma etiqueta RFID, e cada peça deverá estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval;

3.16.8. Para rastreabilidade, as peças deverão passar a informação para o sistema nos seguintes momentos:

3.16.8.1. Saída da lavanderia para o hospital;
3.16.8.2. Entrada no hospital;
3.16.8.3. Entrada na Rouparia limpa;
3.16.8.4. Saída da roupa limpa para as unidades internas do hospital;
3.16.8.5. Entrada da área de pesagem/área suja;
3.16.8.6. Saída do hospital para a lavanderia;
3.16.8.7. Entrada na lavandeira;

3.16.9. O sistema RFID deverá operar em conformidade com a norma ISO/IEC 18000-6C (EPC Gen2), padrão internacional que assegura interoperabilidade entre etiquetas, leitores e *softwares*, independentemente do fabricante, evitando dependência tecnológica e permitindo evolução futura da solução;
3.16.10. O alcance de leitura deverá ser compatível com o ambiente operacional da Rouparia (recebimento,

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262 [illegible] -CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

triagem e dispensação para setores), bem como os pontos de controle nos setores assistenciais permitindo a identificação automática das peças, sem necessidade de manuseio individual (possuindo alcance de distância de pelo menos 3 metros);

3.16.11. A solução deverá apresentar elevado nível de acurácia, garantindo que as leituras realizadas correspondam fielmente às peças efetivamente processadas, reduzindo falhas, retrabalho e inconsistências de informação. As etiquetas utilizadas deverão ser apropriadas para lavanderia hospitalar, resistentes a altas temperaturas, produtos químicos e múltiplos ciclos de lavagem;

3.16.12. O sistema deverá prever mecanismos de tratamento de exceções e tolerância a falhas, assegurando continuidade operacional e rastreabilidade mesmo em situações pontuais de perda de leitura.

3.17. DOS EQUIPAMENTOS À SEREM OFRECIDOS:

3.17.1. Caberá à empresa CONTRATADA fornecer às unidade hospitalares, os equipamentos e/ou acessórios especificados no Anexo III, em bom estado de conservação e funcionamento, no prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre outros vinculados à execução do serviço, tais como:

3.17.1.1. Computadores completos (com acessórios); os computadores deverão ser fornecidos em número suficiente para tornar operacional a utilização do software;

3.17.1.2. Barreiras e portal para controle de saída e entrada de enxoval da unidade (premissa para a apuração da evasão);

3.17.1.3. Cabine com antena digital para leitura de chips (ou dispositivo semelhante, para local de rastreamento automático dos chips);

3.17.1.4. Balança digital de plataforma com capacidade mínima de 200 (duzentos) quilos, sendo 01 (uma) para a área limpa e 01 (uma) para a área suja, totalizando 02 (duas) balanças em cada unidade hospitalar. Balanças com laudo de aferição válido por, pelo menos, 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.17.1.5. Mesas com sistema de rastreabilidade para leitura do enxoval no momento da distribuição interna;

3.17.1.6. Leitor RFID tipo pistola para realização de inventários e atividades de rastreio setorial de enxoval; **3.17.1.7.** Carros containers apropriados para o armazenamento/transporte;

3.17.1.8. Carros gaiola apropriados para o armazenamento/transporte;

3.17.1.9. Suportes para sacos hampers;

3.17.1.10. Sacos hamper de tecido ou de plástico descartáveis (confeccionados em material resistente impermeável, com espessura mínima de 60 micras, ou conforme legislação vigente, garantindo segurança no transporte e manuseio da roupa suja hospitalar conforme recomendações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA;

3.17.1.11. Embalagens plástica (transparentes) para armazenamento de kit de enxoval limpo;

3.17.1.12. EPI's para os colaboradores da CONTRATADA envolvidos no processo;

3.17.1.13. Os referidos equipamentos e acessórios deverão ficar à disposição das unidades hospitalares até o encerramento do contrato;

3.17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bens, como:

3.17.2.1.1. A empresa deverá atender aos eventuais chamados de manutenção corretiva, devendo os itens serem imediatamente substituídos, até que que se conclua a manutenção;

3.17.2.1.2. Realizar a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e deverá certificar-se da calibração dos mesmos (quando aplicável) durante o período de contrato, devendo manter, inclusive, a balança calibrada e certificada (conforme manual do fabricante), com encaminhamento de cópia do laudo de calibração para a CONTRATANTE.

3.18. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

3.18.1. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

3.18.2. Fornecer quantitativo, tipos e cores de peças relacionadas na descrição do enxoval apresentado no

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262... - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

Anexo II;

3.18.3. A capacitação dos funcionários da CONTRATANTE, para manuseio do software, deverá ser realizada de forma presencial. A capacitação deve ocorrer dentro das dependências da CONTRATANTE;

3.18.4. Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando em ônus adicional ao HEAC;

3.18.5. A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para o processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada - de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção da roupa por meio de veículos adequados;

3.18.6. A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente (ou sempre que solicitado) documento comprovando análise de qualidade da água utilizada no processo de lavagem do enxoval;

3.18.7. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

3.18.7.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Conhecimento de Local e Condições;

3.18.7.2. Anexo II – Quantitativos e Especificações do Enxoval;

3.18.7.3. Anexo III – Relação de Equipamentos;

3.18.7.4. Anexo IV – Acordo de Níveis de Serviço (ANS);

3.18.7.5. Anexo V – Registros de Ocorrências de Não Conformidades;

3.18.7.6. Anexo VI – Relação de Preço Unitário do Enxoval à ser pago pela CONTRATANTE em caso de evasão acima de 3% (três por cento) e/ou avarias nas dependências da CONTRATANTE;

3.18.8. As atividades aqui elencadas não eximem a CONTRATADA de executar todas atividades necessárias definidas em normativas técnicas vigentes para a perfeita execução do objeto contratado.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A unidade de processamento é um dos setores de maior importância no funcionamento do hospital, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja/contaminada e transformá-la em uma roupa totalmente higienizada e livre de qualquer sujidade visível, ou seja, sem marcas de pisadura, arraste, rasgos ou quaisquer presenças de secreção. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades hospitalares em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais de saúde, pois proporciona humanização e reduz o "risco" referente à atividade assistencial desenvolvida;

4.1.2. Justifica-se tal contratação, pois os serviços de lavanderia são classificados como atividade de apoio indispensável que influencia grandemente na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador,devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente. Assim sendo, o objeto ora solicitado, é fator de suma importância para o bom funcionamento da unidade hospitalar de saúde, e deve ser efetuado com qualidade e eficiência na prestação de serviços;

4.1.3. Dentro do complexo hospitalar, com o intuito de melhorar o tratamento do paciente que está internado ou que passa por algum atendimento, surge o conceito da Hotelaria Hospitalar, no intuito de tornar a experiência dentro do hospital menos traumática, por meio de investimento em estrutura física e em serviços de apoio com qualidade. Assim, a Hotelaria Hospitalar pode ser definida como a introdução de serviços hoteleiros no ambiente hospitalar, adaptando-se às características e especificidades deste ambiente. A ideia é que, investindo neste serviço, obtenha-se maior bem-estar para o paciente e melhor imagem do complexo de saúde;

3.1.4. Dentre os serviços prestados pela Hotelaria Hospitalar destacam-se o serviço de Lavanderia Hospitalar, Rouparia e Costura. A Lavanderia Hospitalar se constitui de um serviço importante e

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262 ... CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

contribui indiretamente para o cuidado em saúde. É responsável pelo processamento e distribuição do enxoval em perfeitas condições de higiene, conservação e quantidade, sendo a roupa limpa indispensável ao funcionamento eficiente de uma instituição. Todos os setores do hospital são dependentes do adequado funcionamento da Lavanderia, uma vez que ela auxilia no controle da contaminação cruzada e infecção hospitalar, na segurança e no conforto dos pacientes. Entre as suas responsabilidades estão as de processar as roupas com qualidade e segurança, promover ambiente de trabalho seguro aos profissionais, utilizar técnicas adequadas para o processamento, atender às necessidades dos pacientes e humanizar o atendimento por meio da oferta da roupa higienizada e em quantidade adequada ao tipo de procedimento. O serviço tem como finalidade o controle de infecções, a recuperação, o conforto e a segurança do paciente;

4.1.5.O fornecimento de enxoval hospitalar consiste na disponibilização, por parte da empresa CONTRATADA, de peças como lençóis, toalhas, cobertores, aventais, pijamas cirúrgicos, entre outros itens, que são utilizados diariamente em hospitais. Diferente da compra de um estoque próprio, o fornecimento permite que o hospital utilize o enxoval mediante pagamento de uma taxa, com a responsabilidade pela higienização, manutenção e substituição de itens desgastados recaindo sobre a empresa CONTRATADA. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e elimina a necessidade de grandes investimentos em aquisição e gerenciamento de diversos insumos e equipamentos, garantindo a disponibilidade contínua de peças em condições adequadas para uso;

4.1.6. Nessa modalidade, o hospital deve adotar um controle rigoroso sobre o uso do enxoval, prevenindo evasões, extravios e desperdícios. O fornecimento de peças não ocorre de forma ilimitada, sendo imprescindível que a Instituição acompanhe e regule o uso do enxoval para evitar o comprometimento da quantidade fornecida, bem como o aumento desnecessário de reposições e o índice percentual de evasão;

4.1.7.O monitoramento eletrônico do enxoval através da tecnologia RFID atende à legislação no que se refere ao controle de processamento de campos reutilizáveis, além de disponibilizar banco de dados com informações importantes para:

4.1.7.1. Gerenciamento de custo;

4.1.7.2. Controle de estoque, controle de evasão;

4.1.7.3. Controle de vida útil de cada peça, estimando a qualidade de cada tecido escolhido, assim como as necessidades de trocas e controle de distribuição;

4.1.8.A tecnologia RFID refere-se a sigla em inglês de Radio Frequency Identification e utiliza TAGs de rádio frequência para identificação do item ao qual está integrado. Geralmente, o sistema RFID é composto de uma TAG, que é um dispositivo que contém as informações do item, e permite seu monitoramento com a utilização de um leitor e um software de maneira automática. As TAGs vêm embutidas no enxoval hospitalar, costuradas dentro da etiqueta da peça, em barras ou em bolsos;

4.1.9.A escolha pelo sistema RFID mostra-se mais vantajosa quando comparada com o sistema de código de barras para rastreamento. As informações da TAG são diversas, como explicitado acima, a durabilidade é maior, as peças não precisam ser conferidas uma a uma, além de não ser necessário o contato direto com as peças para leitura, o que otimiza a contagem e conferência de tantas peças inúmeras peças ao longo do dia, possibilitanto gestão rápida e eficiente do enxoval;

4.1.10. Além disso, esse tipo de tecnologia proporciona saber em tempo real não somente a posição de cada peça do enxoval, mas a quantidade de vezes que cada peça já foi lavada;

4.1.11.A rastreabilidade do enxoval a ser utilizado nas unidades hospitalares do hospital se faz necessária para atender essencialmente o exposto na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere ao controle de processamento de campos reutilizáveis, conforme mencionado. Tal RDC norteia a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, uma vez que “dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos de saúde e dá outras providências”. Por assim quer, em seu Art. 4º, nos

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262... - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

incisos abaixo discriminados, a RDC nº 15 elenca definições que são fundamentais para o entendimento do processamento de saúde;

4.1.12. As diversas peças que compõe o enxoval hospitalar, constituídas de diferentes tipos de tecidos de algodão, são consideradas produtos de saúde e requerem cuidados especiais, controles e rastreabilidade de número de vezes que foram reprocessadas (lavadas e/ou esterilizadas). A ANVISA permite o uso de embalagens em tecido de algodão, para o acondicionamento e esterilização de produtos para a saúde, desde que possuam uso exclusivo para esterilização e possuam barreira microbiana eficaz, assim como plano contendo critérios de aquisição, substituição e registros de processamentos;

4.1.13. Destaca-se que a terceirização de serviços de Lavanderia vem contribuir para melhoria do atendimento neste HEAC, ao menor custo, contribuindo para redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval, e desta forma, a ação acarretará vantajosidade para a administração;

4.1.14. Cumpre esclarecer que a unidade de processamento de roupas está sujeita ao controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, conforme definido na Lei 9.782 de 1999, tendo em vista os riscos à saúde dos usuários, trabalhadores e meio ambiente relacionados aos materiais, processos, insumos e tecnologias utilizadas;

4.1.15.O manual de "Processamento de Roupas em Serviço de Saúde: prevenção e controle de riscos" (ANVISA/2009) relata que todos os serviços de saúde de que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam submetê-los ao processamento em um serviço de Lavanderia especializado e com profissionais capacitados;

4.1.16.A contratação contribuirá com a redução de gastos com água, energia, manutenção de caldeiras, manutenção e depreciação de equipamento, redução dos custos com a aquisição de insumos de produtos químicos para higienização dentro das unidades. A contratação com a modalidade de fornecimento do enxoval possibilitará reduzir custos na aquisição de enxoval, e a sua rastreabilidade permitirá um controle efetivo, através de mecanismo por antena de rádio frequência e sistema de gestão de todo o processo, desde de sua entrada, distribuição e envio para a Lavanderia, reduzindo a evasão e o controle efetivo de uso das peças e circulação na unidade. Além de outros custos indiretos relacionados à elaboração dos processos de compra de insumos, processos para aquisição de equipamento e enxoval;

4.1.17. Assim sendo, a terceirização de processamento de roupas com locação de enxoval, com mecanismo de rastreabilidade por RFID por empresa especializada no âmbito do HEAC, vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital, sendo o interesse pela contratação por fatores, tais como:

4.1.17.1. Redução do alto custo com a aquisição e manutenção dos equipamentos e produtos químicos apropriados, enxoval, controle manual;

4.1.17.2. Maior controle em relação ao recolhimento, manuseio, controle, distribuição e envio de roupas sujas e transporte das roupas limpas;

4.1.17.3. Controle de entrada e saída de enxoval;

4.1.17.4. Controle de fluxo de coleta e entrega e rastreabilidade interna;

4.1.17.5. Indicadores de consumo, indicadores de gestão, através da ferramenta de rastreabilidade por RFID (Sistema de Rastreabilidade de Enxoval).

4.2.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

4.2.1.A fórmula para fazer uma estimativa da quantidade e do peso da roupa processada diariamente em uma unidade de processamento de roupas utilizada neste Termo de Referência para fins de estimativa de cálculo é a preconizada no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009, que tem como base de cálculo de número de kg/leito/dia;

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. CUCT-DRUY-XYNQ. PÁGINA 10 de 28

4.2.2.A relação kg/paciente pode variar dependendo da especialidade do serviço de saúde, da frequência de troca de roupas ou mesmo da utilização de roupas ou enxoval;
4.2.3. Na tabela a seguir, há uma estimativa de carga de roupa de acordo com o tipo de hospital:

TABELA 01

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro pisiquiatrico e outras.	6 kg/leito/dia

4.2.4. Para calcular o peso de roupa processada por dia, o referido manual sugere a seguinte fórmula:

Nº de leitos* x Carga de Roupa (kg/leito/dia) x 30 (dias/mês) = kg/dia

4.2.5. Segundo informações obtidas através dos Gestores das unidades:
4.2.5.1. Hospital Central de Vitória possui 141 leitos e é classificado como "hospital especializado";
4.2.5.2. Hospital Antônio Bezerra de Farias possui 101 leitos e é classificado como um "hospital geral de maior rotatividade, com unidade de pronto-socorro, outras";
4.2.5.3.O Hospital Estadual Doutor Dório Silva, conta com 246 leitos e é classificado como "hospital especializado";
4.2.5.4.O Hospital Estadual Sílvio Ávidos possui 117 leitos e é classificado como um "hospital de maior rotatividade, com unidade de pronto socorro";
4.2.5.5.O Hospital Estadual de Atenção Clínica conta com 159 leitos e é classificado como "hospital de maior rotatividade, com unidade de pronto socorro";
4.2.5.6. Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo com 29 leitos e Ambulatórios.
4.2.6. Utilizando a fórmula acima temos o seguinte panorama:

TABELA 02

HOSPITAL	CARGA DE ROUPA	Nº DE LEITOS	JORNADA DE TRABALHO	ESTIMATIVA DIÁRIA, MENSAL E ANUAL
HEAC	6 kg/leito/dia	160	30 dias/mês	500 kg/dia, 15.000 kg/mês e 180.000 kg/ano

3.2.7. A Tabela 03 fornece os locais de retirada e entrega e os horários dos serviços:

TABELA 03

LOCAL	Lote 001 - HEAC
Lote 001 - HEAC ENDEREÇO	Rod. Governador Jose Sette, Km, 6,5 – Tucum – Alameda Élcio Alvares, S/N – Cariacica/ES. CEP: 29.152-500 – Telefone: (27) 3636-2832.
FREQUÊNCIA DE ENTREGA E RECOLHIMENTO	Duas vezes ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo).

4.3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)
4.3.1. NÃO SE APLICA

5.DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
5.1.O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

HASH: fce389e67b1c9da9b2155b95b2a364c12c04170df2262... CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

6.LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Administrativa/Hospitalar conforme a seguir:

LOTE 001		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cariacica	Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC)	Alameda Élcio Álvares, 339, Tucum, Cariacica, ES, 29152-600

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato;

7.1.1.O serviço é enquadrado como continuado, conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo;

7.1.2.O contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.1.CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato após o início da vigência contratual, e deverá estar em plena execução do objeto em até 30 (trinta) dias corridos.

9.DA VISITA TÉCNICA

9.1.A Visita Técnica será FACULTATIVA e deverá ser agendada até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura do Ato Convocatório junto à Coordenação de Hotelaria do HEAC, situado na Alameda Élcio Álvares, 339, Tucum, Cariacica, ES, 29152-600, pelo telefone (27) 3636-3500, ou endereço eletrônico heac.zeladoria@saude.es.gov.br, das 09h00 às 16h00 horas;

9.2.O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

9.3.O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados;

9.4. Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços;

9.5. Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

10.PAGAMENTO

10.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

10.1.1.A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

10.1.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATANTE;

10.2.O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

10.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

10.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

10.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção,

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262 CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

10.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

10.5.1.A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

10.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa;

10.6. Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no Anexo IV.

11.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento do Hospital Estadual de Atenção Clinica e serão especificadas no tempo da contratação.

12.RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1.RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3.A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

12.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido por este HEAC e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

12.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

12.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;

12.1.8.A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.9.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

12.1.10.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.11. Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

12.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

12.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. PÁGINA 13 de 28

os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

12.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

12.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.1.16. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

12.1.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contatados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

12.1.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

12.1.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.20. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

12.1.21. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

12.1.22. Exigir que os profissionais executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;

12.1.23. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

12.1.24. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a)mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

b)guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

12.1.25. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;

12.1.26. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;

12.1.27. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

12.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;

12.1.29.A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;

12.1.30. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

12.1.31.A CONTRATADA envolverá todo o processo de gestão dos enxovais hospitalares e ideais condições de uso, que tenha passado por todas as etapas do processo de higienização e desinfecção, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009;

12.1.32. Oferecer treinamento, aos empregados da CONTRATANTE, quando do início do contrato, e sempre que solicitado e para vários turnos distintos (manhã, tarde e noite), sem ônus à CONTRATANTE, sobre a correta manipulação e utilização do enxoval, software e demais tecnologias, nos seguintes endereços da CONTRATANTE: HEC, HABF, HDDS, CREFES E HEAC e HMSA, de acordo com os horários pré estabelecidos e acordados com a CONTRATANTE;

12.1.33. Utilizar químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância e pela SCIH das Unidades Hospitalares;

12.1.33.1. Utilizar no processo de lavagem de roupa, somente produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros), regularizados pela Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e de RDC/ANVISA nº14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras e suas atualizações;

12.1.34. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal dos Hospitais da Fundação INOVA Capixaba, inclusive quanto à identificação funcional;

12.1.35. Arcar com até 3% (três por cento) de reposição de peças pertencentes ao enxoval das Unidades, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na seguinte hipótese;

12.1.36. Arcar com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;

12.1.37.Repor a perda do enxoval no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

12.1.38. Fornecer os suportes para sacos hampers;

12.1.39. Fornecer os sacos hamper de tecido ou de plástico descartáveis (confeccionados em material resistente impermeável, com espessura mínima de 60 micras, ou conforme legislação vigente, garantindo segurança no transporte e manuseio da roupa suja hospitalar conforme recomendações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA;

12.1.40. Fornecer embalagens plásticas (transparentes) para armazenamento de kit de enxoval limpo;

12.1.41. Os equipamentos listados para fornecimento deverão passar por processo de manutenção e deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso. Em caso de parada de equipamentos, devem ser substituídos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do registro de ocorrência;

12.1.42.A CONTRATADA deverá atender as solicitações e adequações dos processos de acreditação que a CONTRATANTE estiver ingressando, como ONA, ISO e outras, se ônus para a CONTRATANTE;

12.1.43.A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente no Serviço de Rouparia Limpa das unidades, onde os sacos deverão ser pesados na presença de servidor da CONTRATANTE e do representante da CONTRATADA;

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. PÁGINA 15 de 28

12.1.44. Determinar os instrumentos de controle, tais como: rol de roupa recolhida e entregue, relatórios de pesagens manuais e automáticos, contagens automáticas e outros, que a CONTRATANTE utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças de enxoval;
12.1.45. Para a adequada operacionalização do sistema de rastreabilidade de enxoval, deve ser disponibilizado juntamente com os equipamentos e dispositivos necessários, como chips RFID em todas peças do enxoval, leitores de etiquetas de RFID, antenas, portais (na rouparia limpa e em acessos de pacientes e empregados), mesa com equipamento para controle de distribuição, rol para registro de controle, entre outros, para registro de respectivas movimentações e ocorrências com as peças de enxoval;
12.1.46.A CONTRATADA deverá garantir diariamente o teste do "chip" (RFID) de cada peça do enxoval;
12.1.47. Fornecer Plano de Contingência para garantia da continuidade do fornecimento do enxoval necessário, em caso de sinistros. Tal Plano deve ser revisado, no mínimo, anualmente, e deve ser disponibilizado para a CONTRANTANTE;
12.1.48. Fornecer semestralmente os resultados de análise de água utilizada no processo de lavagem das roupas.

13.RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência;
13.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.4.O HEAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a)Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.
b)Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
(c) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.1.REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
14.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
14.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
14.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262 CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. PÁGINA 16 de 28

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
14.1.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
14.1.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão;
14.1.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações;
14.1.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

15.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços;

15.1.1.O referido Atestado deverá comprovar que a empresa forneceu serviços de lavanderia com locação de enxoval com RFID;

15.1.2.O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento;

15.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

15.1.4. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

15.1.5. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores;

15.2. Comprovar que possui equipamentos e estrutura física para movimentar, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade de enxoval descrita no(s) Lote(s) arrematado(s);

15.2.1. Essa documentação exigida visa a maior segurança na comprovação da execução do serviço pela CONTRATADA, garantindo que a empresa atenderá a quantidade de enxoval das unidades da Fundação, conforme descrito nos Lotes;

15.2.2. Será feita diligência nas dependências da licitante para garantir que o local possui infraestrutura adequada para atender a(s) unidade(s);

15.3. Documento que comprove que o Responsável Técnico possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

15.3.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

15.3.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

15.3.4. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

15.3.5. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

15.3.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas;

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226 2026-XHSG48 E: DOCUMENTO ORIGINAL http://www.documentos.es.gov.br PÁGINA 17/28 CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

15.4. Fornecer Alvará Vigilância Sanitária;
15.5. Fornecer Alvará de Funcionamento e Localização;
15.6. Fornecer Licença Ambiental, conforme Lei nº 6.938/81 e Resolução CONAMA nº 237/97, ou documentações que vierem substituí-las, e demais normativas vigentes;
15.7. Fornecer a(s) ficha(s) técnica(s) dos saneantes utilizados no processo de lavagem do enxoval e dos ambientes (área suja, caminhão, gaiola etc.) de contato com o enxoval, conforme exigência da Vigilância Sanitária, normativas vigentes e órgãos de certificação;
15.8. Fornecer a(s) ficha(s) técnica(s) do enxoval, conforme solicitado no Anexo II;
15.9. Apresentar Plano de Contingência, minimamente, para os processos de lavagem, fornecimento de enxoval, transporte e coleta;
15.9.1. A solicitação dessa documentação é devido ao fato do objeto se tratar de serviço continuado, onde o desabastecimento gerará inúmeros transtornos para as unidades;
15.10. Apresentar assinada a Declaração de Conhecimento do Local e condições, conforme Anexo I;
15.11. Apresentar devidamente preenchida a Relação de Preço Unitário do enxoval à ser pago pela CONTRATANTE em caso de evasão acima de 3% (três por cento) e/ou avarias nas dependências da CONTRATANTE, conforme Anexo VI.

16. GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação;
16.1.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: I) caução; II) seguro-garantia; II) fiança bancária e IV) título de capitalização.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, o HEAC se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato;
19.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
19.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas;
19.4. Ao término do contrato, o enxoval será devolvido para a CONTRATADA, visto que é propriedade da mesma.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela zeladoria deste HEAC.

HASH: fce389e67b1c9da9b2155b95b2a364c12c04170df2262... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 18 de 28 - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

Eli Antero Matos
Fiscal de Contrato de Serviço de Lavanderia/HEAC
Matricula:1561132

Adenize Sepulchro Sales
Suplente do Contrato de Lavanderia/HEAC
Matricula:1590197

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220260xHSG48 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL http://28/04/2026 18:38 PÁGINA 19/28 CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

ANEXO I

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local, ...de ..... de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... - DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 20 de 28

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

ANEXO II – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ENXOVAL

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
01	**LENÇOL**	LENÇOL; MATERIAL: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER; CONFECÇÃO: 180 FIOS; DIMENSÃO: 2,50 X 1,60 M; COR: BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M²; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA	**HEAC:** 22.200
02	**CAMISOLA**	CAMISOLA PACIENTE HOSPITALAR; MATERIAL: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER; TAMINHO GG; TECIDO: BRIM LEVE; COR: BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M²; FECHAMENTO: CADARÇO; MANGA CAMISETA: MANGA JAPONESA	**HEAC:** 5.400
03	**TOALHA DE BANHO**	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO: 100% ALGODÃO; LATERIAIS COM BAINHA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 130CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M²; COR: BRANCO	**HEAC:** 1000
04	**TRAÇADO**	TRAÇADO EM TECIDO ALGODÃO CRU PESADO (TRAÇADO CRU OU SARJA TRANÇADO) 3X1, 100% ALGODÃO; GRAMATURA ENTRE 260 A 280 GR; COM COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA, PERSONALIZADO MECANICA COM LOGOMARCA DO HOSPITAL EM TODA A EXTENSÃO DA LARGURA DO TECIDO COM TINTA RESISTENTE; SERÃO SUBMETIDOS À ALTA TEMPERATURA DURANTE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE POR VÁRIAS VEZES, AÇÃO MECÂNICA E QUÍMICA NA LAVANDEIRA; TAMANHO: 1,60M (LARGURA) X 1,50M (ALTURA)	**HEAC:** 4.000
05	**OLEADO**	OLEADO EM CURVIM;100% IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS;GRAMATURA MÍNIMA 400G/M²;ESPESSURA MÍNIMA 30MM TAMANHO: 1,90M (LARGURA) X 1,80M (ALTURA)	**HEAC:** 4000
06	**CONJUNTO CIRÚRGICO G**	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M²; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO G; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO	**HEAC:** 1000
07	**CONJUNTO CIRÚRGICO GG**	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M²; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO GG; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO	**HEAC:** 1000
08	**CONJUNTO CIRÚRGICO XG**	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M²; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO XG; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:	**HEAC:** 1000

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... - CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. PÁGINA 21 DE 28 http://... 28/04/2026 ... DOCUMENTO ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
		BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO	
09	**FRONHA**	FRONHA PARA USO HOSPITALAR; COR: BRANCO; DIMENSÃO: 70 CM (COMPRIMENTO) X 50 CM (LARGURA); TECIDO 100% ALGODÃO; 180 FIOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	**HEAC:** 3000
10	**COBERTOR**	COBERTOR, TIPO SOLTEIRO, COMPOSTO: 65% POLIÉSTER, 10% ALGODÃO, 15% ACRÍLICO, 5% POLIPROPILENO, 5% VISCOSE; XADREZ; ACABAMENTO EM FITA DE POLIAMIDA NOS QUATRO LADOS; ANTI-ALÉRGICO, ANTI-MOFO, SEM CHEIRO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 X 2,10 M; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	**HEAC:** 1.500

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... - DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 22 / 28

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Carro gaiola para transporte/armazenamento de enxoval	Carro gaiola com portas em polipropileno, com capacidade volumétrica de 750 litros, com rodas antirruídos, giratórias e com freio.	HEAC 08 UNID	
Carro container para transporte/armazenamento de enxoval	Carro container fabricado em material resistente, na cor branca, com tampa, capacidade volumétrica de 750 litros, com rodas antirruídos, giratórias, com freio. Com dreno no fundo para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de "roupa suja". Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	HEAC 04 UNID	
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição valido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador. As balanças devem possuir etiqueta com data da última calibração e manutenção preventiva realizada na mesma. Deve ser apresentado certificado de calibração rastreado a RBC.	02 UNID HEAC	
Leitor de RFID	Leitor RFID tipo pistola para realização de inventários e atividades de rastreio setorial de enxoval.	01 UNID HEAC	
Portais	Portal RFID para controle de entrada e saída de roupa.	02 UNID HEAC	

Observação 1) As imagens na tabela acima são meramente ilustrativas.

Observação 2) Os quantitativos sugeridos acima são quantitativos mínimos a serem utilizados.

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226 2026-XHSG-E-DOCS-CUCT-DRUY-XYNQ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. PÁGINA 23 de 28 http://www.e-docs.es.gov.br/ 28/04/2026 18:38 DOCUMENTO ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 - *Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:* a) Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE; b) Não cumprimento de prazo inicial da prestação do serviço, após emissão da OS; c) Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas; d) Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE; e) Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela; f) Recolhimento ou entrega de roupa fora do horário previsto, sem prévia comunicação ao Fiscal de Contrato; g) Entrega de roupas amarrotadas, por dia; h) Entrega de roupas com cabelos, felpo ou afins, por dia; i) Empregados da CONTRATADA permanecerem nos locais onde executaram os serviços após seu término; j) Entrega de roupas manchadas, por dia; k) Não apresentar o Relatório Mensal devidamente instruído no prazo estipulado, assim como qualquer outro documento previsto neste Termo de Referência.	0,5 ponto/dia
Ocorrências tipo 02 - *Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:* a) Gaiolas avariadas; b) Roupas não envelopadas e/ou não dobradas, por dia; c) Falta da folha de pesagem de cada gaiola, por dia; d) Entrega de roupas úmidas, por dia; e) Entrega de roupas misturadas na embalagem, ou seja, tipos de roupa diferentes dentro da mesma embalagem, por dia; f) Não comparecimento do preposto da CONTRATADA quando solicitado pelo Fiscal de Contrato, em dia e hora marcada, por dia; g) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's obrigatórios, por dia.	0,1 ponto/dia
Ocorrências tipo 03 - *Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina:* a) Entrega de roupas de outras Unidades Hospitalares, por dia; b) Não disponibilizar os materiais, equipamentos e serviços conforme previstos neste Termo, por dia; c) Caminhão de transporte sem o comprovante de higienização, por dia supervisionado pelo Fiscal; d) Falta de aferição da balança conforme previsto neste Termo, por dia; e) Descontinuidade injustificada do serviço, por dia; f) Descontinuidade justificada do serviço, sem aviso prévio, por dia; g) Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente; h) Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais).	0,2 ponto/dia

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme abaixo:

PONTUAÇÃO AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos - Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos - Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos - Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df2262... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. CUCT-DRUY-XYNQ. PÁGINA 24 de 28 ... DOCUMENTO ORIGINAL ...

Acima de 12 pontos - Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

INÍCIO DA MEDIÇÃO: terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.
IMPORTANTE: A pontuação será apurada e aplicada mensalmente.
OBSERVAÇÕES:

- **a)** As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- **b)** Mensalmente, após o último dia do mês, o fiscal do contrato de cada unidade deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;
- **c)** O financeiro de cada unidade receberá do fiscal do contrato a fiscalização da ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês para fins de pagamento, quando aplicável;
- **d)** As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o formulário de Registro de Notificação, Anexo V.

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 25/28

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

ANEXO V – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

CONTRATO Nº:	**DATA:**
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS: *(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regulação).*

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA:
Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____	**Hora ____/____**
Nome do Responsável pela empresa:	**Assinatura:**
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura).	

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... - Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. CUCT-DRUY-XYNQ. PÁGINA 26 de 28

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA

ANEXO VI – RELAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DO ENXOVAL À SER PAGO PELA CONTRATANTE EM CASO DE EVASÃO ACIMA DE 3% (TRÊS POR CENTO) E/OU AVARIAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.

Nº	ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	LENÇOL	R$
02	CAMISOLA	R$
03	TOALHA DE BANHO	R$
04	TRAÇADO	R$
05	OLEADO EM CURVIM	R$
06	CONJUNTO CIRÚRGICO G	R$
07	CONJUNTO CIRÚRGICO GG	R$
08	CONJUNTO CIRÚRGICO XG	R$
09	FRONHA	R$
10	COBERTOR	R$
11	HAMPER	R$
12	CAMPO FENESTRADO 80 X 80	R$
13	CAMPO FENESTRADO 120 X 120	R$
14	CAMPO SIMPLES 80 X 80	R$
15	CAMPO SIMPLES 140 X 140	R$
16	CAMPO SIMPLES 220 X 180	R$
17	CAMPLO DUPLO 80 X 80	R$
18	CAMPO DUPLO 140 X 140	R$
19	CAPOTE	R$
20	BABADOR	R$

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 27 de 28

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADENIZE SEPULCHRO SALES
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
HEAC - SESA - GOVES
assinado em 28/04/2026 13:37:48 -03:00

ELI ANTERO MATOS
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DA-HEAC - SESA - GOVES
assinado em 28/04/2026 13:38:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/04/2026 13:38:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ADENIZE SEPULCHRO SALES (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - HEAC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XH8S48

HASH: fce389e67b1c9da9b215b95b2a364c12c04170df226220 2026-XH8S48 E-DOCS
DOCUMENTO ORIGINAL http://e-docs.es.gov.br/d/2026-XH8S48 28/04/2026 13:38:08 PÁGINA 28 de 28
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 28/04/2026. CUCT-DRUY-XYNQ